



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
Coordenação-Geral de Administração
Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

RELATÓRIO DE AMBIENTAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe o art. 15 da [Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 65, de 30 de julho de 2020](#), e decorridos seis meses da publicação da referida norma, apresento o seguinte relatório a respeito do período de ambientação da implementação do Programa de Gestão no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

Nome da Unidade Organizacional (completo e por extenso)	Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI	Ano:	2022
Número SEI da Norma de Procedimentos Gerais	Portaria CTI nº 185, de 25/04/2022 (SEI nº 9729738) Portaria CTI nº 185/2022 - DQU 02/05/2022 (SEI nº 9772512)		
Número SEI da Tabela de Atividades	ANEXO I da Portaria CTI nº 185, DE 25 DE ABRIL DE 2022 (SEI nº 9729738) ANEXO I da Portaria CTI nº 185/2022 - DQU 02/05/2022 (SEI nº 9772512)		
Data de início da participação da unidade no Programa de Gestão	02/05/2022	Data de término da participação da unidade no Programa de Gestão OU indicação de continuidade	Indicação de continuidade considerando os resultados das avaliações periódicas
PARTE	CONTEÚDO		
A	<p>Avaliação do grau de comprometimento dos participantes</p> <ul style="list-style-type: none"> 44,44% dos gestores responderam que a qualidade das entregas das atividades, por meio do PG, foi superior em comparação com os resultados antes da implantação do referido programa; 33,33% dos gestores das Unidades Organizacionais (UORGs) do CTI responderam que a qualidade das entregas das atividades foi mantida no Programa de Gestão; 3,70% das chefias consultadas informaram que ainda não possuem dados suficientes para avaliação da qualidade das entregas das atividades no PG; 18,53% não responderam a pesquisa por motivos diversos. 		
B	<p>Avaliação da efetividade no alcance de metas e resultado</p> <ul style="list-style-type: none"> 74,07% dos gestores das UORGs constataram o alcance das metas e resultados nos seis primeiros meses do Programa de Gestão no CTI; 7,41% dos gestores responderam que não possuem dados suficientes para mensurar a efetividade do alcance das metas; 18,53% não responderam a pesquisa por motivos diversos. 		
C	<p>Avaliação dos benefícios e prejuízos para a unidade</p> <p>No que tange aos benefícios do Programa de Gestão do CTI, pode-se destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> o comprometimento dos participantes para atendimento das atividades nos prazos definidos; a melhoria na qualidade dos resultados; a definição clara das atividades do servidor, dos prazos de execução e entregáveis; o planejamento para realização das atribuições pelos servidores; a melhoria na qualidade de vida dos envolvidos; a autonomia para execução das atividades: maior disponibilidade de tempo para execução do trabalho em decorrência da redução das distrações, diminuição das interrupções e da economia de tempo de deslocamento; os gestores possuem fácil acesso às informações relacionadas ao desempenho das atividades pelos servidores. <p>Com relação aos possíveis prejuízos com a implantação do PG no CTI, destaca-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> diminuição do convívio social e interações profissionais presenciais; diferentes horários de execução das atividades dificulta o tratamento de assuntos urgentes quando há necessidade de envolvimento de várias áreas; instalação física esvaziada e manutenção dos custos fixos para funcionamento da instituição; aumento da jornada diária de trabalho, quando as atividades chegam por aplicativos de mensagens, destoando das orientações e dos acordos realizados. 		

D	<p>Avaliação das facilidades e dificuldades na implantação e utilização do SISPG</p> <p><i>A facilidade na implantação do Programa de Gestão do CTI, bem como na utilização do sistema deve-se a todo apoio prestado pela Comissão Especial constituída pela Portaria CTI nº 156, de 18/10/2021, bem como pela Unidade Administrativa responsável pelo acompanhamento do PG, Coordenação-Geral de Administração (CGAD), definida na Portaria CTI nº 168, de 07/01/2022, como também pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP).</i></p> <p><i>Ademais, a pesquisa realizada entre os gestores do CTI demonstrou que em geral não houve grandes dificuldades com a utilização do sistema do Programa de Gestão. Em síntese, foi apontado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>falta de funcionalidades, tais como: emissão de relatórios, compilação de informações, envio de e-mails automáticos de notificação de ocorrências (prazos, entrega das atividades), impossibilidade de anexar documentos comprobatórios externos; e</i> • <i>Falta de usabilidade e acessibilidade para deficientes visuais em algumas ações.</i>
E	<p>Informações da conveniência e a oportunidade na manutenção do Programa de Gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração</p> <p><i>Tendo em vista os resultados apresentados, especialmente a efetividade do alcance de metas/resultados e o comprometimento dos participantes do Programa de Gestão do CTI, sugere-se pela conveniência e oportunidade na manutenção do referido programa, com o comprometimento da Unidade de Pesquisa em aprimorar os controles realizados e as entregas pactuadas, bem como efetivar a partir de uma nova versão do Sistema SISPG a avaliação de todas as entregas até o momento, trazendo informações mais fidedignas à prestação de contas. A substituição do controle de frequência por entregas de atividades foi a grande inovação trazida pelo PG.</i></p> <p><i>Ademais, o CTI aguarda a publicação de novo normativo sobre o tema para efetivar as adequações que se fizerem necessárias.</i></p>
F	<p>Parecer técnico atestando a veracidade das informações</p> <p><i>Declaro a veracidade das informações, prestadas em pesquisa própria realizada com os gestores das Unidades Organizacionais da Unidade de Pesquisa, e submeto o presente relatório à manifestação técnica do Departamento de Governança Institucional do MCTI.</i></p>

Local e data: Campinas, março de 2023.

Responsáveis pela elaboração deste relatório

BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS

Siape nº 2685100

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PAULA GERMANA ROPELO

Siape nº 2406509

Coordenadora-Geral de Administração

Responsável aprovação deste relatório

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Siape nº 673824

Diretor do CTI

Dirigente responsável:

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Stefani de Oliveira Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 13/03/2023, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Germana Ropelo, Coordenador-Geral de Administração**, em 14/03/2023, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 14/03/2023, às 08:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10893219** e o código CRC **38481961**.